

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 79/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022

PROCESSO Nº 1260.01.0128707/2021-15

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 26.01.2022

Credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Flecha, no município de Mariana.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2073/2021, de 10 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo referente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Flecha, no município de Mariana.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, que constatou a necessidade de credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME.

Após a anexação da documentação necessária para o credenciamento, a Superintendência Técnica procedeu ao estudo do processo. Posteriormente, foi remetido às Câmaras do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, para análise e parecer.

Mérito

Em documento, datado de 22 de outubro de 2021, os Srs. Luan Gonçalves Fernandes Machado e Marta da Conceição Gonçalves Machado solicitam, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Flecha, localizado na Rua Santa Clara, 841, Bairro Barro Preto, no município de Mariana, a partir de fevereiro de 2022.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002.

A Analista Educacional Lucimar Magna Ribeiro Silva, no Parecer nº 04/2021, assinado em 01 de dezembro de 2021, considera que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem à legislação vigente.

Na integração curricular, serão garantidas 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular, e o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos.

A grande maioria dos professores é habilitada. Os demais possuem autorização para lecionar. A diretora Marta da Conceição Gonçalves Machado e a secretária Maria Clemente Santana Alves estão devidamente autorizadas.

O prédio escolar conta com as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares do curso, dentre elas, laboratório de Química, salas de tecnologias e quadra coberta.

A salubridade do prédio vem atestada pelo Engenheiro Geraldo Fernandes Machado - CREA 27.566/D. Presentes, no processo, o Relatório de Inspeção Sanitária, expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SMS, datado de 18 de outubro de 2021, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 08 de maio de 2024.

O direito de utilização do prédio é comprovado por meio de contrato de locação celebrado entre a Sra. Marta da Conceição Gonçalves Machado, como locadora, e o Colégio Flecha, como locatário, válido até 1º de fevereiro de 2032.

A planta baixa está assinada por profissional habilitado.

A entidade mantenedora declara que não há pendências quanto à validação de atos escolares dos cursos autorizados e se responsabiliza em não começar as atividades do Ensino Médio sem a publicação da portaria autorizativa.

Constam, ainda, do processo, o calendário escolar 2022, os modelos de escrituração escolar, a justificativa da denominação do estabelecimento de ensino e a relação do acervo bibliográfico.

No relatório de verificação <u>in loco</u>, datado de 08 de dezembro de 2021, a inspetora Káthia Dutra Reis informa a adequação das dependências do prédio escolar, dos documentos escolares, do acervo bibliográfico e do corpo docente e a regularidade da entidade mantenedora com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

Após análise dos atos legais, anexados ao processo, constatou-se que o Colégio Flecha já oferece o Ensino Fundamental, autorizado nos termos da Resolução CEE nº 306/1983. Essa resolução não previa o credenciamento da entidade mantenedora do estabelecimento de ensino.

O funcionamento do então denominado Instituto Bloquinhos Mágicos com Ensino Fundamental (1ª à 4ª série) foi autorizado pela Portaria nº 465/1997, de 11 de março de 1997.

A mudança de denominação para Instituto Bloquinhos Mágicos - Prisma foi concedida pela Portaria nº 851/1999, de 30 de novembro de 1999.

Em 16 de fevereiro de 2000, foi autorizada a extensão da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, por meio da Portaria nº 162/2000.

A atual denominação - Colégio Flecha - foi autorizada por intermédio da Portaria nº 1204/2017, de 18 de novembro de 2017.

Em dezembro de 2021, a Superintendência Técnica, então, orientou a escola a instruir processo de credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME, nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e do Parecer CEE nº 198/2021.

Em 12 de janeiro de 2022, a SRE de Ouro Preto anexou, neste processo de autorização de funcionamento do Ensino Médio, a documentação exigida para o credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME, que passamos a analisar.

Dele, constam os documentos abaixo relacionados:

- requerimento, datado de 07 de janeiro de 2022, dirigido à Secretária de Estado de Educação, assinado pelos sócios Luan Gonçalves Fernandes Machado e Marta da Conceição Gonçalves Machado;
- contrato social e suas seis alterações a sexta e última, ocorrida em 13 de dezembro de 2017, registra: sócios Marta da Conceição Gonçalves Machado, detentora de 29.700 quotas, e Luan Gonçalves Fernandes Machado, detentor de 300 quotas, ambos administradores da empresa; mudança de denominação, passando de Instituto Bloquinhos Mágicos Prisma Ltda EPP para Colégio Flecha Ltda., com adoção do nome fantasia Colégio Flecha; objeto social prestação de serviços na área educacional, ministrando os cursos: Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio, dentre outras atividades;
- CNPJ nº 25.695.602/0001-31;
- certidões negativas de antecedentes criminais;

- currículos a sócia Marta da Conceição Gonçalves Machado possui licenciatura em Pedagogia e pós-graduação em Empreendedorismo e Inovação e em Informática Educacional e o sócio Luan Gonçalves Fernandes Machado, graduação em Ciências Econômicas;
- Extrato do Simples Nacional período de apuração: de 01 a 30 de setembro de 2021;
- Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Atida da União;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Termo de Responsabilidade, assinado pelos sócios, que atestam a veracidade e a regularidade das informações prestadas e a capacidade financeira da empresa, datado de 07 de janeiro de 2022;
- declaração de mantença, apenas, do Colégio Flecha;
- cadastro ativo no Departamento de Receitas Mobiliárias e Fiscalização Secretaria Municipal de Fazenda;
- balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, em 31 de dezembro de 2020, assinados pela sócia e pela Contadora Marli Maria da Silva Vasconcellos CRC-MG 05660204.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Flecha, localizado na Rua Santa Clara, 841, Bairro Barro Preto, no município de Mariana, pelo prazo de 03 (três) anos.

Faz-se necessário que a SRE de Ouro Preto, por meio do seu serviço de inspeção escolar, acompanhe a implementação do currículo do Ensino Médio, em conformidade com a Resolução CEE nº 481/2021 e a Resolução CEE nº 487/2021 garantindo, na integração curricular, 1.800 (mil e oitocentas) horas para a Formação Geral Básica, orientada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas para os Itinerários Formativos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio, no que tange ao credenciamento da entidade Colégio Flecha Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Flecha, no município de Mariana.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.

Marize Schons - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 28/01/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 41331001
acesso_externo=0, informando o código verificador 41331001
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 41331001

Referência: Processo nº 1260.01.0128707/2021-15

SEI nº 41331001